

EDITAL SEI Nº 0134341/2015 - SAP.UPR

Joinville, 06 de julho de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2015

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901, por intermédio da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, e Coordenadoria da Área de Licitações, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **GLOBAL**, para o **Registro de Preços**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, conforme especificações no Anexo I e VIII, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação;

Anexo V – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato;

Anexo VIII – Termo de Referência.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e VIII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 – O valor máximo para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 121.266,06 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos)**, irrecorríveis, conforme disposto do Anexo I deste Edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 29/07/2015 até às 09:00 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 29/07/2015 às 09:05 horas.

Local: Prefeitura Municipal de Joinville - Unidade de Processos - Avenida Hermann August Lepper nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-901.

1.4 – Da Execução da Licitação

A Unidade de Processos, Coordenadoria da Área de Licitações, na qualidade de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a(o): Departamento de Trânsito e Transporte - **DETRANS**, Fundação Municipal Albano Schmidt - **FUNDAMAS**, Fundação Cultural de Joinville - **FCJ**, Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - **FELEJ**, Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - **FMDR25**, Hospital Municipal São José - **HMSJ**, Secretaria de Administração e Planejamento - **SAP**, Fundação Turística de Joinville - **FTR**, e Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - **IPPUJ**.

1.5 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página <http://www.joinville.sc.gov.br> podendo, também, ser requerido

junto à Unidade de Processos da Prefeitura Municipal de Joinville, Avenida Hermann August Lepper nº 10 - CEP 89221-901 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

2.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedoros do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

2.2.5 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

2.2.6 – Em consórcio.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.1.1 – Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante do licitante, a pessoa entregará ao pregoeiro:

a) Cópia de documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador) procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome do licitante, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2 – Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.2.1 – O credenciamento;

3.2.2 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (máximo 30 dias da data da abertura do edital) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

3.2.3 – A entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada, que atenda ao item 3.1, poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado;

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados;

3.5 – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

3.6 – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 aos licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta a sessão pública do Pregão e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes, estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho.

4.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à disponibilidade de equipamentos e à proposta, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal do licitante devidamente identificado. E, preferencialmente, apresentada em uma via em papel timbrado, contendo endereço, telefone, fax e e-mail do licitante.

5.1.1 – Os licitantes deverão ofertar preços independentemente para cada um dos itens sob pena de desclassificação.

5.1.2 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado.

5.1.3 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.2, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.2 – A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço do serviço executado com o valor unitário e com o valor total, expresso em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) o prazo de execução dos serviços, que deverá ser de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1 contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.3.1 – Os lances verbais deverão ser ofertados por preço global.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante do licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outro licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo) do último valor ofertado.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, os licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o Pregoeiro verificará:

6.12.1 – Se houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:

a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 05% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea “a”, serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.12.2 – A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha

de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

6.12.3 – O atendimento das especificações e qualificações do serviço ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter melhor preço.

6.14 – Se a oferta não for aceitável o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarado vencedor da licitação, desde que atendidos os requisitos de habilitação;

6.15 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores aos limites estabelecidos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

6.15.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.16 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, de acordo com o previsto no art. 48, inciso II, §3º, da Lei nº 8.666/93.

6.17 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 02

7.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Unidade de Processos e da Unidade de Suprimentos do Município de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais; ou
- e) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

7.1.1 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

7.1.3 – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

7.1.4 - Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas** com efeito de **Negativa**.

7.2 – A documentação, para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;**
- d) **Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;**
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,** conforme Anexo III do Edital;
- g) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial,** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- i) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** já exigíveis, contendo as assinaturas do representante legal da empresa e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- i.1) o licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);
- i.2) os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;
- i.3) as empresas que adotam ao SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar cópia do termo de autenticação ou requerimento de autenticação de livro digital e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, visados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;
- j) para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em

documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal, caso a não apresentação do documento próprio os índices poderão ser analisados no balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE:

PASSIVO CIRCULANTE

Cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LGO PRAZO:

ATIVO TOTAL

Cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

l) Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de execução de serviços compatíveis com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo dos serviços.

1.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea "I" o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de execução dos serviços a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

7.2.1 – Os licitantes cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedor do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela **Unidade de Suprimentos** da Secretaria de Administração e Planejamento.

7.2.2 – Os interessados não cadastrados, além dos documentos referido no item 7.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

7.3 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que, se o licitante for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

7.5 – O licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.6.1 – A não regularização da documentação prevista no item 7.6, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação do autor da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição do licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que, ultrapassado esse prazo, os mesmos serão destruídos;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação dos interessados que forem excluídos da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente ao interessado, desde que não haja a interposição de recurso.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e os licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os prepostos dos licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar: **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta, habilitação e vistoria do equipamento), a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;

9.5 - O Pregoeiro poderá, durante a sessão, verificar a regularidade das certidões disponíveis *on-line* exigidas no subitem 7.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

9.5.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

10.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

10.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis, da data fixada para a realização da sessão pública, impugnar o Edital do Pregão, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação.

11.3 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.4 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados na forma do item **24.1** para conhecimento dos licitantes interessados e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas;

11.5 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.6 – Do Recurso

11.6.1 – Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurado vista dos autos.

11.6.2 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.6.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor;

11.6.4 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória;

11.6.5 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.6.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 – As impugnações, recursos e contra razões deverão ser entregues no Protocolo Eletrônico da

12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2 – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3 – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4 – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5 – O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da **Unidade de Suprimentos**.

12.6 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7 – Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias

12.8 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

13.2 – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

14 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

15 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

15.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços contratados conforme solicitação do Município.

17.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

17.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao(s) respectivo(s) concorrente(s) vencedor(es), este(s) será(ão) convocado(s) por e-mail para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato;

17.2.2 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificado ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço;

17.2.3 – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3 – Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

18 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro do ano correspondente, a contar da assinatura do contrato.

18.2 – Os serviços contratados deverão ser executados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, em até 12 horas após a solicitação, salvo casos de emergência onde o atendimento deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a solicitação.

18.2.1 - Os serviços do Hospital Municipal São José devem ser prestados todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em feriados, conforme solicitação.

18.3 - Os locais de prestação dos serviços serão de acordo com o órgão requisitante:

- Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito - Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC;
- Secretaria de Assistência Social - Av. Procópio Gomes, nº 749, bairro: Bucarein, Joinville/SC;
- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Rua XV de Novembro, nº 1.383, bairro: América, Joinville/SC;
- Secretaria do Meio Ambiente - Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC;
- Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Habitação - Rua Saguacu, nº 265, bairro: Saguacu, Joinville/SC;
- Secretaria de Gestão de Pessoas - Rua Luiz Niemeyer, nº 54, 10º andar, bairro: Centro, Joinville/SC;
- Subprefeitura Sul - Rua Universidade, nº 355, bairro: Boehmerwaldt, Joinville/SC;
- Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, nº 184, bairro: Vila Nova, Joinville/SC;
- Subprefeitura Leste - Rua Albano Schmidt, nº 4932, bairro: Comasa, Joinville/SC;
- Subprefeitura Centro-Norte - Rua Guilherme, nº 604, bairro: Costa e Silva, Joinville/SC;
- Subprefeitura Pirabeiraba - Rua Joinville, nº 13.500, bairro: Pirabeiraba, Joinville/SC;
- Subprefeitura Nordeste - Rua Theonesto Westrupp, nº 565, bairro: Aventureiro, Joinville/SC;
- Subprefeitura Sudoeste - Rua Minas Gerais, s/n, Terminal de Ônibus Nova Brasília, bairro: Nova Brasília, Joinville/SC;
- Subprefeitura Sudeste - Rua Fátima, nº 2072, bairro: Fátima, Joinville/SC;
- Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS - Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bucarein, Joinville/SC;
- Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC;
- Fundação Turística de Joinville - Rua XV de Novembro, nº 4.543, Glória, Joinville/SC;
- Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS - Rua Quinze de Novembro, nº 1383, América;
- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ - Rua Inácio Bastos, nº 1084, Bucarein, Joinville/SC;
- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Rodovia SC 108 (antiga SC 301), Km 0, Joinville/SC;
- Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, nº 238, Centro, Joinville/SC.

19 – DA GESTÃO DO CONTRATO

19.1 – A gestão dos termos contratuais será realizada pelo(a): Departamento de Trânsito e Transporte - **DETRANS**/Fundação Municipal Albano Schmidt - **FUNDAMAS**/Fundação Cultural de Joinville - **FCJ**/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - **FELEJ**/Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - **FMDR25**/Hospital Municipal São José - **HMSJ**/Secretaria de Administração e Planejamento - **SAP**/Fundação Turística de Joinville - **FTUR**/e Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - **IPPUJ**/ sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

20 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

20.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

20.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

20.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços contratados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

20.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

21 – DAS SANÇÕES

21.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

21.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

21.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

21.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

21.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

21.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

22.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: 569/2015 - 27.61001.6.122.1.2.1263.0.339000 Aplicações Diretas - DETRANS (req. 3/2015)

364/2015 - 4.28001.12.363.7.2.1140.0.339000 Aplicações Diretas - FUNDAMAS (req. 34/2015)
 422/2015 - 8.32001.13.122.1.2.1163.0.339000 Aplicações Diretas - FCJ (req. 86/2015)
 398/2015 - 7.31001.27.122.1.2.1156.0.339000 Aplicações Diretas - FELEJ (req. 11/2015)
 372/2015 - 5.29001.20.122.1.2.1141.0.339000 Aplicações Diretas - FMDR25 (req. 19/2015)
 357/2015 - 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 Aplicações Diretas - HMSJ (req. 654/2015)
 167/2015 - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Aplicações Diretas - SAP (req. 171/2015)
 456/2015 - 11.35001.23.122.1.2.1192.0.339000 Aplicações Diretas - FTUR (req. 6/2015)
 393/2015 - 6.30001.15.122.1.2.1147.0.339000 Aplicações Diretas - IPPUJ (req. 5/2015)

23- DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

23.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

23.2 - A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução.

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, pelo fax nº (47) 3431-3131 ou pelo e-mail suprimentos@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Secretaria de Administração e Planejamento, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br;

24.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

24.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

24.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

24.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

24.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

24.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

24.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Máximos Admitidos

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Qtd Licitada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	2080 - Cópia de chave Yale	Serviço	770	4,83	3.719,10
2	2081 - Cópia de chave Tetra	Serviço	140	14,38	2.013,20
3	2082 - Cópia de chave simples para automóveis	Serviço	45	18,90	850,50
4	2083 - Cópia de chave gorja	Serviço	88	7,83	689,04
5	2084 - Cópia e programação de controle portão eletrônico	Serviço	27	43,00	1.161,00
6	913895 - Serviço de abertura de fechadura simples	Serviço	183	35,00	6.405,00
7	913896 - Serviço de Abertura de fechadura simples e confecção de chave	Serviço	142	48,33	6.862,86
8	913897 - Serviço de abertura de chave Yale	Serviço	125	33,33	4.166,25
9	913898 - Serviço de Abertura de Chave Yale e confecção de chave com segredo	Serviço	100	48,33	4.833,00
10	913899 - Serviço de abertura de chave Tetra	Serviço	97	48,33	4.688,01
11	913900 - Serviço de abertura de Chave Tetra e confecção de chave com segredo	Serviço	105	68,33	7.174,65

12	913901 - Serviço de confecção de chave yale pelo segredo da fechadura	Serviço	185	58,33	10.791,05
13	913902 - Serviço de confecção de chave Gorja pelo segredo da fechadura	Serviço	67	11,57	775,19
14	913903 - Serviço de confecção de chave Tetra pelo segredo da fechadura	Serviço	78	40,00	3.120,00
15	913904 - Serviço de Troca de Fechaduras para gavetas	Serviço	138	35,00	4.830,00
16	913905 - Serviço de troca de fechaduras Tetra	Serviço	53	100,00	5.300,00
17	913906 - Serviço de troca de fechadura Yale	Serviço	128	101,57	13.000,96
18	913907 - Serviço de troca de fechadura Gorja	Serviço	49	85,00	4.165,00
19	913914 - Serviço de troca de segredo gaveta	Serviço	153	55,00	8.415,00
20	913915 - Serviço de troca de segredo fechadura Tetra	Serviço	64	58,33	3.733,12
21	913916 - Serviço de troca de segredo de fechadura Yale	Serviço	153	56,67	8.670,51
22	913917 - Serviço troca de segredo de cofre	Serviço	20	105,00	2.100,00
23	913909 - Serviço de conserto de Fechaduras para gaveta	Serviço	103	36,67	3.777,01
24	913911 - Serviço de conserto de fechaduras Tetra	Serviço	80	46,67	3.733,60
25	913912 - Serviço de conserto de fechadura Yale	Serviço	103	41,67	4.292,01
26	913913 - Serviço de Conserto de fechadura Gorja	Serviço	50	40,00	2.000,00

O Valor Total admitido para o Pregão Presencial nº 118/2015 é de R\$ 121.266,06 (cento e vinte e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

ANEXO II
Modelo de Proposta de Preços

À
Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Execução dos Serviços:

Local de Execução dos Serviços:

Condições de Pagamento:

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Fax: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IV

Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do atendimento do **item 4.1.1** do Edital de **Pregão Presencial nº 118/2015**, instaurado pela Secretaria de Administração e Planejamento, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Ressalva: Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com restrição fiscal, deverá esclarecer que atende as condições de habilitação, exceto a regularidade fiscal.

Local e data,

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V

Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, adquiriu da empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, (descrever o objeto) conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços contratados, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa

(Cargo/Função)

(carimbo CNPJ)

ANEXO VI

Minuta da Ata de Registro de Preços

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2015, reuniram-se na Unidade de Processos, tendo como Pregoeiro(a) Sr(a)....., de acordo com a Portaria n.º/....., doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 118/2015** para **Registro de Preços**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e homologado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Miguel Angelo Bertolini, CPF xxx.xxx.xxx-xx e pela Diretora Executiva, Sra. Daniela Civinski Nobre, CPF xxx.xxx.xxx-xx, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, qual seja: _____ R\$ _____, irrealizável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro do ano correspondente, a contar da assinatura do contrato.

3.2 – Os serviços contratados deverão ser executados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, em até 12 horas após a solicitação, salvo casos de emergência onde o atendimento deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a solicitação.

3.2.1 - Os serviços do Hospital Municipal São José devem ser prestados todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em feriados, conforme solicitação.

3.3 - Os locais de prestação dos serviços serão de acordo com o órgão requisitante:

- Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o

Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito - Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguáçu, Joinville/SC;

- Secretaria de Assistência Social - Av. Procópio Gomes, nº 749, bairro: Bucarein, Joinville/SC;

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Rua XV de Novembro, nº 1.383, bairro: América, Joinville/SC;

- Secretaria do Meio Ambiente - Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC;

- Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Habitação - Rua Saguáçu, nº 265, bairro: Saguáçu, Joinville/SC;

- Secretaria de Gestão de Pessoas - Rua Luiz Niemeyer, nº 54, 10º andar, bairro: Centro, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sul - Rua Universidade, nº 355, bairro: Boehmerwaldt, Joinville/SC;

- Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, nº 184, bairro: Vila Nova, Joinville/SC;

- Subprefeitura Leste - Rua Albano Schmidt, nº 4932, bairro: Comasa, Joinville/SC;

- Subprefeitura Centro-Norte - Rua Guilherme, nº 604, bairro: Costa e Silva, Joinville/SC;

- Subprefeitura Pirabeiraba - Rua Joinville, nº 13.500, bairro: Pirabeiraba, Joinville/SC;

- Subprefeitura Nordeste - Rua Theonesto Westrupp, nº 565, bairro: Aventureiro, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sudoeste - Rua Minas Gerais, s/n, Terminal de Ônibus Nova Brasília, bairro: Nova Brasília, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sudeste - Rua Fátima, nº 2072, bairro: Fátima, Joinville/SC;

- Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS - Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bucarein, Joinville/SC;

- Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC;

- Fundação Turística de Joinville - Rua XV de Novembro, nº 4.543, Glória, Joinville/SC;

- Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS - Rua Quinze de Novembro, nº 1383, América;

- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ - Rua Inácio Bastos, nº 1084, Bucarein, Joinville/SC;

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Rodovia SC 108 (antiga SC 301), Km 0, Joinville/SC;

- Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, nº 238, Centro, Joinville/SC.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) licitante(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços contratados.

4.2 – Convocação para assinatura do Contrato:

4.2.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto ao respectivo(s) concorrente(s) vencedor(s), este(s) será(ão) convocada(s) por e-mail para, no prazo de **05 (cinco) dias** contados da data da convocação, assinar o Contrato.

4.3 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de prestação de serviço, a proponente vencedora obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

4.4 – Na oportunidade de assinatura da ata de registro de preços a proponente deverá trazer certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente, - **INSS** e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

5.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

5.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

5.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação através de ordem de serviço.

6.2 – O prestador dos serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c)** 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedor do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

7.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no

mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO.

10.1 – Os serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Pregoeiro(a):

De acordo:

ANEXO VII

Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº...../2015

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** - Secretaria de Administração e Planejamento - **SAP** - inscrito no C.N.P.J. nº. 83.169.623/0001-10 / Departamento de Trânsito e Transporte - **DETRANS** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx/Fundação Municipal Albano Schmidt - **FUNDAMAS** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx/Fundação Cultural de Joinville - **FCJ** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - **FELEJ** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx/Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - **FMDR25** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx/Hospital Municipal São José - **HMSJ**/ Fundação Turística de Joinville - **FTUR**/ e Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - **IPPUJ** - inscrito no C.N.P.J. nº xxxxxxxx, ora em diante denominado **MUNICÍPIO** e a empresa ..., inscrita no C.N.P.J. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, na forma do **Pregão Presencial nº 118/2015**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Aos ... dias de ... de 2015, na sede da Prefeitura Municipal de Joinville, presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente do Departamento de Trânsito e Transporte - **DETRANS**/presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt - **FUNDAMAS**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação Cultural de Joinville - **FCJ**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - **FELEJ**/presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - **FMDR25**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente do Hospital Municipal São José - **HMSJ**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Secretário da Secretaria de Administração e Planejamento - **SAP**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação Turística de Joinville - **FTUR**/ presente o Sr. xxxx, CPF nº xxxx, Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - **IPPUJ**/ compareceu o Sr. xxxxxx, CPF nº xxxxxx, xxxxx da empresa xxxxx, para como seu representante legal, firmar com o **MUNICÍPIO** o presente Contrato, pelo qual se obriga a fornecer o seu objeto, na forma e condições estabelecidas no edital de **Pregão Presencial nº 118/2015** e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato

1.1 – Este contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro para atender diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, conforme descrição abaixo:

Item	Material	Unid. medida	Qtd licitada	VL. unit.	VL. total

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de **execução indireta de empreitada por preços unitários**, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93, .

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Presencial nº 118/2015 e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço

3.1 – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$... (...), sendo o mesmo irrecorrível.

CLÁUSULA QUARTA – Condições de Pagamento

4.1 – O pagamento será efetuado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.2 – O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal (**Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**) regularizadas.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

4.4 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços contratados e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

4.5 – Em caso de atraso no pagamento será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA – Prazos e forma de execução dos serviços

5.1 – O prazo de vigência contratual será até 31 (trinta e um) de dezembro do ano correspondente, a contar da assinatura do contrato.

5.2 – Os serviços contratados deverão ser executados de forma parcelada, de segunda a sexta-feira, das 8h às 19h, em até 12 horas após a solicitação, salvo casos de emergência onde o atendimento deverá ocorrer em até 1 (uma) hora após a solicitação.

5.2.1 – Os serviços do Hospital Municipal São José devem ser prestados todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em feriados, conforme solicitação.

5.3 – Os locais de prestação dos serviços serão de acordo com o órgão requisitante:

- Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito - Av. Hermann August Lepper, nº 10, Saguáçu, Joinville/SC;

- Secretaria de Assistência Social - Av. Procópio Gomes, nº 749, bairro: Bucarein, Joinville/SC;

- Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Rua XV de Novembro, nº 1.383, bairro: América, Joinville/SC;

- Secretaria do Meio Ambiente - Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC;

- Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Habitação - Rua Saguáçu, nº 265, bairro: Saguáçu, Joinville/SC;

- Secretaria de Gestão de Pessoas - Rua Luiz Niemeyer, nº 54, 10º andar, bairro: Centro, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sul - Rua Universidade, nº 355, bairro: Boehmerwaldt, Joinville/SC;

- Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, nº 184, bairro: Vila Nova, Joinville/SC;

- Subprefeitura Leste - Rua Albano Schmidt, nº 4932, bairro: Comasa, Joinville/SC;

- Subprefeitura Centro-Norte - Rua Guilherme, nº 604, bairro: Costa e Silva, Joinville/SC;

- Subprefeitura Pirabeiraba - Rua Joinville, nº 13.500, bairro: Pirabeiraba, Joinville/SC;

- Subprefeitura Nordeste - Rua Theonesto Westrupp, nº 565, bairro: Aventureiro, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sudoeste - Rua Minas Gerais, s/n, Terminal de Ônibus Nova Brasília, bairro: Nova Brasília, Joinville/SC;

- Subprefeitura Sudeste - Rua Fátima, nº 2072, bairro: Fátima, Joinville/SC;

- Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS - Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, Bucarein, Joinville/SC;

- Fundação Cultural de Joinville - Avenida José Vieira, nº 315, América, Joinville/SC;

- Fundação Turística de Joinville - Rua XV de Novembro, nº 4.543, Glória, Joinville/SC;

- Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS - Rua Quinze de Novembro, nº 1383, América;

- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ - Rua Inácio Bastos, nº 1084, Bucarein, Joinville/SC;

- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Rodovia SC 108 (antiga SC 301), Km 0, Joinville/SC;

- Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, nº 238, Centro, Joinville/SC.

CLÁUSULA SEXTA – Recursos para Atender as Despesas

6.1 – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

569/2015 - 27.61001.6.122.1.2.1263.0.339000 Aplicações Diretas - DETRANS (req. 3/2015)
364/2015 - 4.28001.12.363.7.2.1140.0.339000 Aplicações Diretas - FUNDAMAS (req. 34/2015)
422/2015 - 8.32001.13.122.1.2.1163.0.339000 Aplicações Diretas - FCJ (req. 86/2015)
398/2015 - 7.31001.27.122.1.2.1156.0.339000 Aplicações Diretas - FELEJ (req. 11/2015)
372/2015 - 5.29001.20.122.1.2.1141.0.339000 Aplicações Diretas - FMDR25 (req. 19/2015)
357/2015 - 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 Aplicações Diretas - HMSJ (req. 654/2015)
167/2015 - 0.4001.4.122.1.2.1011.0.339000 Aplicações Diretas - SAP (req. 171/2015)
456/2015 - 11.35001.23.122.1.2.1192.0.339000 Aplicações Diretas - FTUR (req. 6/2015)
393/2015 - 6.30001.15.122.1.2.1147.0.339000 Aplicações Diretas - IPPUJ (req. 5/2015)

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Gestão do Contrato

7.1 – A gestão do termos contratuais, será realizada por: Departamento de Trânsito e Transporte - **DETRANS**/Fundação Municipal Albano Schmidt - **FUNDAMAS**/Fundação Cultural de Joinville - **FCJ**/Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - **FELEJ**/Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - **FMDR25**/Hospital Municipal São José - **HMSJ**/Secretaria de Administração e Planejamento - **SAP**/Fundação Turística de Joinville - **FTUR**/ e Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento de Desenvolvimento Sustentável de Joinville - **IPPUJ**/ sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – Direito de Fiscalização

8.1 – O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 – A fiscalização do **MUNICÍPIO** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA – Responsabilidades do MUNICÍPIO

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência - Anexo VIII do Edital;

9.5 - Efetuar as solicitações dentro dos prazos estabelecidos;

9.6– Conferir, vistoriar e aprovar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;

9.7 – Aceitar/Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a **CONTRATADA** prestar fora das especificações deste Edital e seus anexos;

9.8 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato;

9.9 - Notificar a empresa **CONTRATADA** quanto a qualquer irregularidade encontrada;

9.10 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, quando necessários à prestação do(s) serviço(s) contratado(s);

CLÁUSULA DÉCIMA – Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL nº 118/2015**;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tomarem necessárias a perfeita execução do objeto contratado, entregando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **MUNICÍPIO**;

10.5- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato;

10.6 - Atender todas as condições especificadas no Anexo VIII - Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial nº 118/2015.

10.7 – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROponente/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, no caso de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato;
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) 15% (quinze por cento) do valor da proposta, pela inexecução contratual, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- c) não manter a proposta;
- d) desistir de lance realizado na fase de competição;
- e) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do **MUNICÍPIO** até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 – A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **MUNICÍPIO**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO**, na forma do inciso II, do item 11.2.

CLAUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Da Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Decreto 7.892/13;
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – Foro

14.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 – E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Joinville, xx de xxxxxxxx de 2015.

Município de Joinville
(Nome das Secretarias e Fundações)
Secretário/Presidente

(Contratada)
(Representante Legal)
(Cargo)

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 0106788/2015 - SAP.UAS

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de chaveiro.

II-Descrição dos Serviços:

Item	Quantidade	Descrição	FELEJ	FUNDAMAS	FMD25	HMSJ	SAP	FCJ	FTJ	DETRANS	IPPUJ
1	770	Cópia de Chave Yale	100	30	20	250	210	80	20	50	10
2	140	Cópia Chave Tetra	50	5	0	5	25	30	15	5	5
3	45	Cópia Chave Simples para Automóveis	10	3	3	1	3	5	0	20	0
4	88	Cópia de Chave Gorja (Fechadura Interna)	20	5	10	10	8	10	15	10	0
5	27	Cópia e programação de Controle Portão Eletrônico	10	0	0	1	4	10	0	2	0
6	183	Serviço de Abertura de Fechadura Simples	50	5	5	10	58	30	5	20	0
7	142	Serviço de Abertura de Fechadura Simples e confecção de chave com segredo	30	2	0	40	25	30	10	5	0
8	125	Serviço de abertura chave Yale	50	5	4	10	13	30	0	10	3
9	100	Serviço de abertura chave Yale e confecção de chave com segredo	30	2	0	10	20	30	0	5	3
10	97	Serviço de abertura chave tetra	50	2	2	5	3	30	0	2	3
11	105	Serviço de abertura chave Tetra e confecção de chave com segredo	30	2	2	1	25	30	10	2	3
12	185	Serviço de Confecção de chave yale pelo segredo da fechadura	50	5	0	50	45	30	0	2	3
13	67	Serviço de Confecção de chave gorja pelo segredo da fechadura	20	5	0	10	20	10	0	2	0
14	78	Serviço de Confecção de chave tetra pelo segredo da fechadura	30	2	0	1	10	30	0	2	3
15	138	Serviço de Troca de Fechaduras para Gaveta	50	0	0	10	15	10	0	50	3
16	53	Serviço de Troca de Fechaduras Tetra	30	3	0	1	7	10	0	2	0
17	128	Serviço de Troca de Fechaduras Yale	50	3	8	10	22	20	5	10	0
18	44	Serviço de Troca de Fechaduras Gorja	20	0	5	5	4	10	0	5	0
19	103	Serviço de Conserto de Fechaduras para Gaveta	50	2	0	10	33	5	0	0	3
20	80	Serviço de Conserto de Fechaduras Tetra	30	3	0	1	23	20	0	0	3
21	103	Serviço de Conserto de Fechaduras Yale	50	5	0	10	15	20	0	0	3
22	50	Serviço de Conserto de Fechaduras Gorja	20	0	0	5	15	10	0	0	0
23	153	Serviço de Troca de segredo de Gaveta	100	0	0	10	30	5	0	5	3
24	58	Serviço de Troca de segredo de Fechaduras Tetra	30	0	0	1	13	15	0	2	3
25	153	Serviço de Troca de segredo de Fechaduras Yale	100	3	10	10	10	15	0	2	3
26	20	Serviço de Troca de Segredo de Cofre	0	0	0	2	8	5	0	5	0

III-Equipe Mínima:

Não se aplica ao caso.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

Os serviços devem ser prestados de forma parcelada. De segunda a sexta-feira das 8h às 19h, em até 12 horas após a solicitação, salvo casos de emergência onde o atendimento deverá ocorrer em até 1 hora após a solicitação.

Os serviços do Hospital Municipal São José devem ser prestados todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em feriados, conforme solicitação.

V-Resultados (serviços contratados) da Execução dos serviços:

Atendimento em tempo hábil às demandas da Administração Direta e Indireta, de acordo com as solicitações recebidas para execução dos serviços previstos no Item II - Descrição dos Serviços.

VI-Cronograma de execução dos serviços:

Não se aplica ao caso.

VII-Local de execução dos serviços:

Os locais a serem atendidos são todas as unidades das respectivas secretarias, fundações e autarquias:

- *Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Governo, Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Secretaria de Comunicação, Secretaria da Fazenda, Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito e Gabinete do Vice-Prefeito - Av. Hermann August Lepper, nº 10, bairro: Saguauçu, Joinville/SC;
- *Secretaria de Assistência Social - Av. Procópio Gomes, nº 749, bairro: Bucarein, Joinville/SC;
- *Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - Rua XV de Novembro, nº 1.383, bairro: América, Joinville/SC;
- *Secretaria do Meio Ambiente - Rua Anita Garibaldi, nº 79, bairro: Anita Garibaldi, Joinville/SC;
- *Secretaria de Infraestrutura Urbana, Secretaria de Habitação - Rua Saguauçu, nº 265, bairro: Saguauçu, Joinville/SC;
- *Secretaria de Gestão de Pessoas - Rua Luiz Niemeyer, nº 54, 10º andar, bairro: Centro, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Sul - Rua Universidade, nº 355, bairro: Boehmerwaldt, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Oeste - Rua São Brás, nº 184, bairro: Vila Nova, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Leste - Rua Albano Schmidt, nº 4932, bairro: Comasa, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Centro-Norte - Rua Guilherme, nº 604, bairro: Costa e Silva, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Pirabeiraba - Rua Joinville, nº 13.500, bairro: Pirabeiraba, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Nordeste - Rua Theonesto Westrupp, nº 565, bairro: Aventureiro, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Sudoeste - Rua Minas Gerais, s/n, Terminal de Ônibus Nova Brasília, bairro: Nova Brasília, Joinville/SC;
- *Subprefeitura Sudeste - Rua Fátima, nº 2072, bairro: Fátima, Joinville/SC;
- *Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ - Av. Hermann August Lepper, nº 10, bairro: Saguauçu, Joinville/SC;
- *Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS - Rua Monsenhor Gercino, nº 1040, bairro: Bucarein, Joinville/SC;
- *Fundação Cultural de Joinville - FCJ - Avenida José Vieira, nº 315, bairro: América, Joinville/SC;
- *Fundação Turística de Joinville - FTUR - Rua XV de Novembro, nº 4.543, bairro: Glória, Joinville/SC;
- *Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS - Rua Quinze de Novembro, nº 1383, bairro: América, Joinville/SC;
- *Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ - Rua Inácio Bastos, nº 1084, bairro: Bucarein, Joinville/SC;
- *Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - Rodovia SC 108 (antiga SC 301), Km 0, Joinville/SC;
- *Hospital Municipal São José - Av. Getúlio Vargas, nº 238, bairro: Centro, Joinville/SC.

VIII-Dotação Orçamentária:

As dotações a serem utilizadas, de acordo com as requisições de compras anexadas, são:

- SAP: 167/2015;
- FUNDAMAS: 364/2015;
- IPPUJ: 393/2015;
- FCJ: 422/2015;
- HMSJ: 357/2015;
- FELEJ: 398/2015;
- DETRANS: 569/2015;
- FTUR: 456/2015;
- FMDR25: 372/2015.

IX-Gestor do Contrato:

- Secretaria de Administração e Planejamento - SAP;
- Fundação Municipal Albano Schmidt - FUNDAMAS
- Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville - IPPUJ;
- Fundação Cultural de Joinville - FCJ;
- Hospital Municipal São José - HMSJ;
- Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville - FELEJ;
- Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS;
- Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho - FMDR25;

X-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

Cabe à CONTRATADA:

1. fornecer todos os materiais necessários para a execução dos serviços, bem como o transporte dos mesmos até o local onde serão realizados;
2. responsabilizar-se pela mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
3. deverá substituir quaisquer itens que porventura venham a apresentar defeitos;
4. responsabilizar-se por quaisquer acidente de trabalho durante a execução dos serviços contratados e ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação de qualquer parte da construção, até a entrega dos serviços;
5. apresentar planilha de serviços separados por local, discriminando quantitativos e tipos de serviços realizados no mês;

XI-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

Cabe à CONTRATANTE:

1. cumprir e fazer cumprir as disposições do edital de contratação;
2. fornecer as informações pertinentes aos locais onde serão executados os serviços;
3. intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos na lei de forma a resguardar o interesse público;
4. prestar os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados;
5. efetuar o pagamento ao fornecedor de acordo com a forma e prazo estabelecido em edital.

XII-Condições Gerais (se houver):

1. A disponibilização dos materiais e ferramentas necessários para a execução dos serviços supracitados cabe à CONTRATADA, bem como o deslocamento dos técnicos da sua equipe aos locais solicitados para realizar tais serviços;
2. Em caso de serviços executados que não atendam às exigências especificadas, a CONTRATADA deverá, por conta própria, remover e refazer os trabalhos, seguindo instruções do gestor do respectivo contrato, e da maneira que este determinar;

3. Em casos de emergência o atendimento deverá ser realizado em até 1 hora a partir do contato.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA CIVINSKI NOBRE**,
Diretor (a) Executivo (a), em 08/07/2015, às 09:35, conforme a Medida
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de
30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO BERTOLINI**,
Secretário (a), em 08/07/2015, às 18:07, conforme a Medida Provisória nº
2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/>
informando o código verificador **0134341** e o código CRC **D0AB4097**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-901 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

15.0.005743-3

0134341v5

Criado por **u23913**, versão 5 por **u45656** em 07/07/2015 18:53:07.